

DECRETO Nº 12.951, DE 06 DE MARÇO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.155, de 27 de dezembro de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.181.278,93 (sete milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.181.278,93 (sete milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2005 04 122 0204 2285 33903999 15000000	16.072,45	-
2023 20 2005 04 122 0204 2285 33909299 15000000	-	16.072,45
2023 26 2601 08 244 0134 2248 33903016 15000000	7.575,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 2248 33903941 15000000	-	7.575,00
2023 26 2601 08 244 0136 2706 33903017 15000000	3.080,00	-
2023 26 2601 08 244 0144 2719 33903941 15000000	-	3.080,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33901414 15000000	9.500,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2002 33903980 15000000	-	2.500,00
2023 20 2005 04 122 0204 2002 33903301 15000000	-	7.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	200.000,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903999 15000000	-	19.670,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 44905299 15000000	-	180.330,00
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 15001001	485.123,73	-
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903024 15001001	-	334.705,61
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903024 15001001	-	97.247,24
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905212 15001001	-	4.555,50
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905212 15001001	-	1.275,54
2023 20 2012 12 367 0214 2433 33903024 15001001	-	46.671,70
2023 20 2012 12 367 0214 2433 44905212 15001001	-	668,14
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 15001001	7.740,00	-
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903923 15001001	-	7.740,00
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 15001001	1.072,00	-
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903923 15001001	-	1.072,00

441

071

DECRETO Nº 12.951, DE 06 DE MARÇO DE 2023

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903060 15001001	49.594,00	-
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903916 15001001	-	49.594,00
2023 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 15001002	6.000.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903401 15001002	-	6.000.000,00
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33904099 15010010	4.560,00	-
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33904006 15010010	-	4.560,00
2023 20 2012 12 361 0214 2113 33903301 15500000	1.673,10	-
2023 20 2012 12 361 0204 2002 44905235 15500000	-	1.673,10
2023 27 2701 10 301 0183 2745 44905299 16210000	200.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903016 16210000	-	200.000,00
2023 27 2701 10 122 0204 2209 44905242 16350000	20.000,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 44905212 16350000	-	20.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2209 33903099 16350000	100.000,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903941 16350000	-	100.000,00
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33903999 16600000	2.330,00	-
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33903941 16600000	-	2.330,00
2023 26 2601 08 244 0134 2402 33903632 16600000	36.895,65	-
2023 26 2601 08 244 0134 2402 33903941 16600000	-	36.895,65
2023 26 2601 08 244 0138 2408 33903301 16600000	4.063,00	-
2023 26 2601 08 244 0138 2408 33903941 16600000	-	4.063,00
2023 26 2601 08 243 0136 2705 33903099 16610000	2.000,00	-
2023 26 2601 08 243 0136 2705 33903301 16610000	-	1.000,00
2023 26 2601 08 244 0136 2706 33903301 16610000	-	1.000,00
2023 20 2025 15 451 0220 2545 44905228 17040006	30.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0220 2545 33903026 17040006	-	30.000,00
TOTAL	7.181.278,93	7.181.278,93

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15500000 = Salário Educação

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

16610000 = Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

17040006 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

441

072

DECRETO Nº 12.951, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – Interino

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA
Secretária-Executiva de Gestão Educacional – Interina

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIA PEREIRA CURCINO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins – Interina

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

